



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão por intermédio do Secretário Municipal de Educação, MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES, em vista ao que dispõe o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, torna público o Edital para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1 DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

**2 DA SELEÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2.1** O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, referente ao Voluntariado. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

O Processo Seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória. A documentação citada na ficha de inscrição deverá ser comprovada pelo candidato, através de vias originais, no momento da convocação para escolha da vaga.

**2.2** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – Semed, para atuação nas Instituições de Ensino da Rede Municipal aptas para o desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender referenciado, cronograma Anexo I.

**2.3** A seleção será conduzida por uma Comissão instituída sendo composta da seguinte forma:

**2.3.1** Pelo Coordenador Municipal do Programa Tempo de Aprender;

**2.3.2** Pelo Vice Coordenador Municipal do Programa Tempo de Aprender; e

**2.3.3** Pela Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação.

**2.4** A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida e tempo de serviço, Anexo III.

**2.5** A formação apresentada, citada no item 2.4, só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do Sistema de Ensino.

**2.6** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

banco de cadastro de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, para atuarem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal aptas para o desenvolvimento das atividades do Programa Tempo de Aprender.

**2.7** A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

**2.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Fundão - [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br) - Câmara Municipal de Fundão [www.camarafundao.es.gov.br](http://www.camarafundao.es.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES - <https://diariomunicipal.es.gov.br>.

**2.9** Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

**2.9.1** maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);

**2.9.2** residir no bairro mais próximo da Instituição de Ensino; e

**2.9.3** casos permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

**2.10** Os candidatos, de acordo com a ordem do resultado, observados os itens 2.6 e 2.8, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, via contato por telefone, de acordo com o número de vagas a serem preenchidas no decorrer do processo.

### **3 DO PERFIL**

**3.1** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o perfil abaixo, observados a seguir:

**3.1.1** professores alfabetizadores das Instituições de Ensino da Rede Municipal com disponibilidade de carga horária; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3.1.2** professores das Instituições de Ensino da Rede Municipal com disponibilidade de carga horária; ou

**3.1.3** estudantes de graduação, preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular; ou

**3.1.4** professores portadores de curso de magistério em nível médio.

**3.2** Cada perfil apresentado terá pontuação específica referenciada na ficha de inscrição.

#### **4 DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

**4.1** Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

**4.1.1** Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**4.2** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**4.3** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, especificado no item 8.

**4.4** O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Instituições de Ensino não vulneráveis, atuando nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, período de 5 horas semanais por turma, podendo atender até 8 turmas e não ultrapassar a carga horária de 40 horas semanais, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

#### **5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.1** São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- 5.1.1** participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na Instituição de Ensino;
- 5.1.2** cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- 5.1.3** auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 5.1.4** acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, inclusive efetuando o controle da frequência;
- 5.1.5** elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos objetos de conhecimentos e atividades realizadas mensalmente;
- 5.1.6** cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; e
- 5.1.7** participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail [tempodeaprender.semed@gmail.com](mailto:tempodeaprender.semed@gmail.com) no período de 27 a 29 de abril de 2022.

**6.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**6.3** No ato da convocação, o candidato deverá entregar:

- 6.3.1** ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- 6.3.2** declaração do candidato (Anexo IV);
- 6.3.3** comprovante de escolaridade (cópia do Diploma de Conclusão);
- 6.3.4** declaração atualizada de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- 6.3.5** documento de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecido pela Instituição de Ensino, devidamente assinado e carimbado;
- 6.3.6** cópias dos documentos: RG – Registro Geral, CPF- Comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situação Cadastral, comprovante de residência;

**6.3.7** a documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado, à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato;

**6.3.8** as informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, caso comprove inveracidades das informações, o candidato será indeferido;

**6.3.9** não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

## **7. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

**7.1** A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das Instituições de Ensino aptas ao desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**7.2** A quantidade de turmas disponibilizada no Município está prevista no anexo II.

## **8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

**8.1** A Rede Municipal de Fundão só possui atendimento em Instituições de Ensino não vulneráveis e o Assistente de Alfabetização receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês/turma, podendo atuar com até oito turmas, no máximo.

**8.2** O valor do ressarcimento especificados no item 8.1, será realizado pela instituição de ensino ao qual o candidato exerce o voluntariado.

## **9. DA LOTAÇÃO**

**9.1** A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**9.2** Os candidatos classificados, preenchidos o perfil constante no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

**9.3** Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e Instituição(es) de Ensino, conforme interesse da Instituição de Ensino, caso haja prorrogação do Programa.

**9.4** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As Instituições de Ensino têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

**10.2** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

**10.3** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

**10.3.1** não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

**10.3.2** praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, sendo convocado o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante o processo de seleção, sendo o único responsável por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**10.5** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública Municipal.

**10.6** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Fundão, Estado do Espírito Santo, em 18 de abril de 2022.

**MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES**  
Secretário Municipal de Educação de Fundão/ ES  
Decreto nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo I**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO EDITAL Nº 002/2022</b>		
<b>Etapas</b>	<b>Datas/horário</b>	<b>Local</b>
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>18/04/2022</b>	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> Câmara Municipal de Fundão – <a href="http://www.camarafundao.es.gov.br">www.camarafundao.es.gov.br</a> e do Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES - <a href="https://diariomunicipal.es.gov.br">https://diariomunicipal.es.gov.br</a>
<b>Recurso/Impugnação ao Edital</b>	<b>20/04/2022</b> Das 8h às 11h e Das 13h às 15h e 30min.	Secretaria Municipal de Educação de Avenida José Agostini, nº 288, Centro, Fundão, Espírito Santo, telefone (27) 32671503.
<b>Resultado Recurso/Impugnação do Edital</b>	<b>26/04/2022</b>	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a>
<b>Inscrição</b>	<b>27/04/2022</b> a <b>29/04/2022</b>	As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:tempodeaprender.semed@gmail.com">tempodeaprender.semed@gmail.com</a> no período de 29 a 29 de abril de 2022.
<b>Classificação Parcial Recurso</b>	<b>03/05/2022</b>	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a>
<b>Resultado do Recurso/Homologação do Resultado da Classificação Final</b>	<b>05/05/2022</b>	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a>
<b>Escolha da Vaga</b>	A escolha da vaga será de acordo com a necessidade da Instituição de Ensino e a chamada será realizada através de contato telefônico descrito na ficha de inscrição do candidato para preenchimento da vaga.	Secretaria Municipal de Educação de Avenida José Agostini, nº 288, Centro, Fundão, Espírito Santo, telefone (27) 32671503.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação para atuação nas Instituições de Ensino da Rede Municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender, Edital nº 002/2022.

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO</b>	<b>QUANTIDADE DE TURMAS</b>
EMEF Professora Dulce Loureiro Cuzzuol	04
EMEF Enéas Ferreira	04
EMEF Professor Ernesto Nascimento	04
EMEF Praia Grande	06
<b>QUANTIDADE TOTAL DE TURMAS</b>	<b>18</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>

<b>CAMPOS PREENCHIDOS PELA SEMED</b>			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (apenas um título)</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Licenciatura em Pedagogia	5,0		
Licenciatura em qualquer componente curricular.	4,0		
Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental, a partir do 5º período.	3,0		
Estar frequentando curso de Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental, a partir do 5º período.	2,0		
Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.	1,0		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA EM FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS:</b>		
<b>EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos.	2,0 por ano trabalhado		
Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do Ensino Fundamental, totalizando no máximo 5 (cinco) anos.	1,0 por ano trabalhado		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA EM EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>PONTOS:</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>PONTOS:</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente e concordar com o **Edital/SEMED Nº 002/2022, de 18 de março de 2022** que regulamenta o processo seletivo para seleção, e constituição do banco de Assistente de Alfabetização, voluntários para atuar no Programa Tempo de Aprender.

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Fundão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.